



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577  
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com  
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

## PAUTA Nº 03/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Gilberto Lippi, no uso das atribuições legais, atribuídas pelo regimento interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo se reunirá terça-feira, dia 07 de março de 2023, em Sessão Ordinária, às 19h, em sua sede, à Praça Governador Valadares - Centro. A Sessão Ordinária compor-se à seguinte **ORDEM DO DIA:**

**1 - PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR Nº 01/2023**, de autoria do Executivo, que **"altera a Lei Complementar nº 96, de 02 de junho de 2021, e dá outras providências"**: leitura e encaminhamento às Comissões de Finanças e Orçamento e a de Legislação, Justiça e Redação Final.

**2 - PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, de autoria do Executivo, que **"dispõe sobre a aprovação do empreendimento denominado "Loteamento Residencial Villa Laguna", no Município de Astolfo Dutra, e dá outras providências"**: discussão e votação em turno único.

**3 - PROJETO DE LEI Nº 03/2023**, de autoria do Executivo, que **"dispõe Sobre a aprovação do novo empreendimento denominado "Loteamento Residencial Sossego", no perímetro urbano do Município de Astolfo Dutra, e dá outras providências"**: discussão e votação em turno único,

**4 - PROJETO DE LEI Nº 05/2023**, de autoria do Executivo, que **"cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Astolfo Dutra"**: discussão e votação em turno único,

**5 - PROJETO DE LEI Nº 06/2023**, de autoria do Vereador João Carlos Ferreira Batista, que **"Garante aos estudantes do Município de Astolfo Dutra o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais acerca de educação, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e pela gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e obriga o uso da língua portuguesa nos mesmos termos em toda a comunicação externa e com a população em geral realizada por parte da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta"**: discussão e votação em turno único,

Astolfo Dutra, 03 de março de 2023

**GILBERTO LIPPI**  
Presidente da Câmara Municipal